

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNE** e **CUT**

Sobre o pagamento do 13º salário

No boletim “Informa Urgente 122”, encaminhado nesta sexta-feira, 11, na parte que dispõe sobre o pagamento do 13º salário, informamos que o pagamento do professor que não optou por exercer a primeira parcela no mês de aniversário, receberá integralmente agora. Esclarecemos que, a partir de 1988, o servidor público do Estado recebe 50% do 13º salário no mês de seu aniversário; os outros 50%, em dezembro. Vejo o que diz o Decreto 42.564/97:

Artigo 1.º - O 13.º salário de que trata o artigo 39, § 2.º, combinado com o artigo 7.º, inciso VIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, será pago aos servidores públicos do Estado, a partir do exercício de 1998, na seguinte conformidade:

I - no 5.º (quinto) dia útil do mês em que o servidor fizer aniversário, 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, salários ou remuneração percebidos no mês imediatamente anterior, a título de antecipação do 13.º salário;

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados com base na Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, e o inciso I deste artigo.